



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00004/2022

Data de autuação
11/10/2022

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autor: MESA DIRETORA

Ementa:

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.890 - APROVA A INDICAÇÃO DA SENHORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2022

APROVA A INDICAÇÃO DA SENHORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação da Senhora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei n.º 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 15.675, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2022.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO



MENSAGEM Nº 898 DE 11 DE Outubro DE 2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de deliberação, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18, da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014 e pela Lei Complementar nº 229, 21 de dezembro de 2020, a **INDICAÇÃO** de Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, para o cargo de **CONSELHEIRO** do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.

Convicto de contar com a aprovação dos Ilustres Membros desse Parlamento, à referida indicação, solicito a adoção das medidas regimentais necessárias ao caso, renovando protestos de apreço e consideração a Vossa Excelência, extensivos aos seus eminentes Pares.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protesto de elevado apreço e distinguida consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos _____ de _____ de 2022.


Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ

À Sua Excelência o Senhor
Deputado EVANDRO SÁ BARRETO LEITÃO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO

Eu, Maria do Perpétuo Socorro França Pinto, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.556.234-00, RG nº , residente e domiciliada à Av Historiador Raimundo Girão nº 900, apto 1500 – Bairro Meireles, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.165-050, DECLARO, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Art. 12 da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, com última alteração promovida pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014, não ser cônjuge, companheiro(a) ou ter qualquer grau de parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de qualquer entidade regulada ou com pessoa que detenha mais de 1%(um por cento) do capital social dessas entidades.

Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2022.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto



CURRICULUM VITAE

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

E-mail: socorropfranca_@hotmail.com

1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 GRADUAÇÃO

Curso Superior de Ciências Políticas e Sociais na Universidade Federal do Ceará – UFC (1972);

1.2 PÓS-GRADUAÇÃO

Especialização em Direito Público na Universidade Federal do Ceará – UFC;

Especialização em Sociedade Brasileira e Participação Democrática na Universidade Federal do Ceará – UFC;

Especialização em Direito Público – UFC;

Especialização na Escola Superior de Guerra;

Especialização em Metodologia do Ensino na Universidade de Fortaleza – UNIFOR;

Especialização em Gestão Pública na Universidade Estadual do Ceará – UECE;

Mestrado de Direito Público na Universidade Federal do Ceará – UFC;

MBA em Empreendedorismo Social e Gestão do Terceiro Setor na Universidade de Fortaleza – UNIFOR (Cursando).

2. CARREIRA

2.1 CARGOS EXERCIDOS

Assessora do Procurador Geral de Justiça (1982 – 1987);

Subprocuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará, nomeada pelo Ato datado de (1975 – 1978);

Professora da Universidade de Fortaleza – UNIFOR desde 1973 do curso de Direito nas seguintes disciplinas: Direito Econômico; Introdução ao Estudo de Direito; Direito Administrativo; Direito Constitucional e Direito Cambiário;

Coordenadora-Geral do Serviço Especial de Defesa Comunitária – *DECON* (1985 – 1990);

Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará (1994 - 1996);

Secretária da Ouvidoria-Geral do Estado do Ceará (1997 - 1999);

Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará (2000 - 2002);

Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará (2002 - 2004);

Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará (2004 - 2008);

Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará (2008 - 2010);

Procuradora Geral de Justiça do Estado do Ceará (2010 - 2012);

Assessora Especial de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Ceará (2013 - 2015);

Controladora Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CGD (2016 – 2017);

Secretária da Justiça e Cidadania (2017 – 2018);

Secretária Estadual da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS (2019 – 2022).

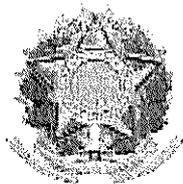


3. PARTICIPAÇÃO

Membro do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor no Ministério Público (1985 – 1990);
Membro da Comissão de elaboração do Código do Ministério Público (1991 – 1993);
Promotora de Justiça desde 1974 e Procuradora de Justiça do Estado do Ceará (a partir de 1986);
Procuradora de Justiça oficiante na 3ª Procuradoria de Justiça do Estado do Ceará (2012);
Membro do Órgão Especial da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (2012);
Presidente da Junta Recursal do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor (JURDECON – 2006);
Membro da Comissão da Reforma do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (2006 – 2008);
Procuradora de Justiça com assento no Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
Secretária do Conselho Superior do Ministério Público e Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará;
Conselheira do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará;
Membro da Diretoria da Associação Cearense do Ministério Público do Estado do Ceará;
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos Humanos;
Membro do Conselho Nacional do Meio Ambiente – COEMA;
Membro Efetivo do Congresso Nacional do Fundo Cristão para Crianças;
Membro do Conselho da Família e da Cidadania do Estado do Ceará;
Membro da Associação Nacional dos Ouvidores;
Membro do Conselho de Procuradores Gerais do Estado do Ceará;
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Ministério Público Nacional – GNDH;
Membro da OEA Cone Sul para Políticas Públicas sobre Drogas;
Presidente do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Ceará – CEPOD;
Presidente do Conselho de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário – CODISP.

4. CONGRATULAÇÕES

Título de Cidadã de Fortaleza;
Título de Cidadã do Estado do Ceará;
Inúmeras Medalhas de Honra ao Mérito, das quais destacamos a de Mérito Judiciário do Estado do Ceará; Mérito Judiciário do Estado do Maranhão e Mérito do Ministério Público Brasileiro concedida pelo Conselho Nacional dos Procuradores Gerais – CNPG;
Inúmeros Votos de Congratulações e Louvor;
18 Títulos de Cidadania no Ceará em diversos Municípios;
Medalha Juscelino Kubitschek concedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais;
Medalha Membro-Padrão do Ministério Público do Estado do Ceará;
Medalhas concedidas pela Polícia Militar do Estado do Ceará, Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará e Polícia Civil do Estado do Ceará ;
Medalha da Abolição do Governo do Estado do Ceará;
Medalha dos 180 anos do Ministério Público do Ceará.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

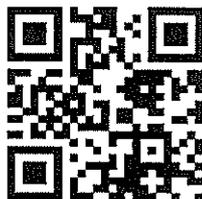
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): MARIA DO PERPETUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Título Eleitoral: 001613270787

Certidão emitida às 08:21:16 de 17/08/2022



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **A7DF.C6C2.2D97.B23B**

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	13/10/2022 10:06:37	Data da assinatura:	16/10/2022 10:23:09



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
16/10/2022

LIDO NA 63ª (SEXAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2022.

CUMPRIR PAUTA.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA DE PROJETO NA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	17/10/2022 16:15:20	Data da assinatura:	17/10/2022 16:15:25



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
17/10/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Júlio Cesar Filho

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM

Emenda(s): NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Romeu Aldigueri', is centered on the page.

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER DO RELATOR DA CCJR		
Autor:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Usuário assinator:	99062 - DEPUTADO JULIO CESAR FILHO		
Data da criação:	19/10/2022 09:46:22	Data da assinatura:	19/10/2022 09:46:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JULIOCESAR FILHO

PARECER
19/10/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022

(oriundo da Mensagem nº 8.890, de autoria do Poder Executivo)

APROVA A INDICAÇÃO DA SENHORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ - ARCE.

PARECER

I – RELATÓRIO

(exposição da matéria – Art. 102, §1º, I, do Regimento Interno)

Trata-se do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022**, proposto pela Mesa Diretora, oriundo da Mensagem nº 8.890, de autoria do Poder Executivo, a qual aprova a indicação da senhora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto para o cargo de conselheiro do conselho diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE.

Vale esclarecer que, consoante o disposto no artigo 48, inciso I, a, do Regimento Interno, compete à CCJR a análise dos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica de redação legislativa de projetos, competindo à análise do mérito as demais comissões.

É o relatório. Passo a opinar.

II – VOTO

(Art. 102, §1º, II, Do Regimento Interno)

Feitas estas breves considerações iniciais, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, passo a emitir parecer acerca da constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo ora examinado.

Referido Projeto de Decreto Legislativo aprova a indicação da senhora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto para o cargo de conselheiro do conselho diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE.

Primeiramente, observando a formalidade do Projeto ora exposto, a matéria em apreciação é de competência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, uma vez que o art. 12, da Lei nº 12.786, de 30 de setembro de 1997, que trata sobre o Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Ceará - ARCE.

Art. 12. O Conselho Diretor será formado por 5 (cinco) Conselheiros indicados pelo Governador do Estado, e por ele nomeados após submissão do nome à aprovação da Assembleia Legislativa, entre brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e com reconhecidos conhecimentos jurídicos, ou contábeis, ou econômicos e financeiros, ou de administração pública, ou técnicos, estes últimos em áreas de Regulação. (Redação dada pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014).

Portanto, uma vez nítida a competência dessa Casa Legislativa para aprovar tal indicação, e após análise legal do procedimento, não verificamos quaisquer óbices a aprovação do indicado.

Diante do exposto, convencido da legalidade e constitucionalidade do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2022**, proposto pela Mesa Diretora, oriundo da Mensagem nº 8.890, de autoria do Poder Executivo, apresentamos o **PARECER FAVORÁVEL**, à regular tramitação da presente Proposição.

É o parecer.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Julio Cesar Filho', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO JULIO CESAR FILHO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Usuário assinator:	99891 - DEP ROMEU ALDIGUERI		
Data da criação:	19/10/2022 10:38:28	Data da assinatura:	19/10/2022 10:38:33



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
19/10/2022

 Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-01
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	24/01/2020

74ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 17/10/2022

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.

Romeu Aldigueri

DEP ROMEU ALDIGUERI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	17/11/2022 10:10:41	Data da assinatura:	17/11/2022 11:54:32



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
17/11/2022

DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO NA 2º (SEGUNDA) SESSÃO ESPECIAL DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.

ANTONIO GRANJA

1º SECRETÁRIO



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 04/2022

APROVA A INDICAÇÃO DA SENHORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação da Senhora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei n.º 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 15.675, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 2022.

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.º SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.º SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.º SECRETÁRIO

(CPJM/PMCE), pela prática, em tese, do crime de concussão, previsto no art. 305 do Código Penal Militar, por no dia 11/10/2022, por volta das 16h15min, haverem exigido de modo indireto, implícito, vantagem indevida do caminhoneiro M.P.M. para liberar o caminhão que conduzia, de placas BTS1H31, com carroceria de baú, que transportava ilícitamente toneladas de fios e cabos de cobre, supostamente furtados das vias públicas da cidade; CONSIDERANDO que os militares teriam abordado o referido veículo quando este trafegava pela Avenida Conselheiro Gomes de Freitas, próximo ao número 3834, bairro Sapiranga, Fortaleza/Ce, onde teria sido constatada a ilegalidade da carga; CONSIDERANDO que o caminhoneiro e os militares embarcaram em seus veículos e seguiram por aproximados trinta minutos até chegarem em um local tipicamente ermo, situado na Rua L, s/n, próximo a Lagoa do Colosso, bairro Edson Queiroz, Fortaleza/Ce, onde todos os envolvidos teriam desembarcado de seus veículos e o motorista do caminhão, oferecido aos militares, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); CONSIDERANDO que por ocasião do Inquérito nº 308-114/2022, o reportado caminhoneiro alegou que de fato ofereceu aos supracitados policiais a quantia acima especificada para ser liberado; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos militares mencionados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se vislumbra como presentes os requisitos para a abertura de Processo Regular, que sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, apurará possível irregularidade funcional praticadas pelos citados militares estaduais; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os valores militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, IX e XI, e violam os deveres militares incurso no art. 8º, II, IV, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII, XX, XXIII e XXXIII, configurando, prima facie, transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, § 2º, III, art. 13, § 1º, XI, XII, XIII, XVII e XXXII, e § 2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM); RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do CB PM 25.259 **HENRIQUE MARQUES PASSOS** - MF:303.976-1-4, SD PM 29.479 **FELIPE YARGO SAMPAIO BRASILEIRO** - MF: 307.047-1-1, e o SD PM 31.522 **EZIVAN GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR** - MF:308.732-0-3, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, bem como a incapacidade destes para permanecer nos quadros da Corporação Militar; II) Designar a 4ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (4ª CPRM), composta pelos Oficiais: TENENTE-CORONEL QOPM DENIO PRATES FIGUEIREDO - MF: 111.059-1-2 (PRESIDENTE), MAJ QOPM ALESSANDRO COSTA CAVALCANTE - MF: 125.198-1-8 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM DANIEL GUIMARÃES DE OLIVEIRA - MF: 112.554-1-8 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) AFASTAR PREVENTIVAMENTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias os referidos militares das suas funções, posto que os fatos que lhes são imputados, em tese, se revelam incompatíveis com a função pública, além de ser necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar; IV) CIENTIFICAR o(s) Acusado(s) e/ou Defensor(es) de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 14 de outubro de 2022.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº582, de 18 de outubro de 2022.

APROVA A INDICAÇÃO DA SENHORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação da Senhora Maria do Perpétuo Socorro França Pinto para o cargo de Conselheiro do Conselho Diretor da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce, em conformidade com o disposto nos arts. 12 e 18 da Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 15.675, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2022.

Dep. Evandro Leitão

PRESIDENTE

Dep. Fernando Santana

1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira

2.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Antônio Granja

1.º SECRETÁRIO

Dep. Audic Mota

2.º SECRETÁRIO

Dep. Érika Amorim

3.ª SECRETÁRIA

Dep. Ap. Luiz Henrique

4.º SECRETÁRIO

*** ** *

PORTARIA Nº120/2022 DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 30, I da Resolução 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 07671/2022, protocolado em 22 de setembro de 2022. RESOLVE AUTORIZAR a **mudança de nome** da servidora **ROSA NEY LÓBO UCHOA**, matrícula nº 001433 em virtude de ter se divorciado, conforme constante na Certidão de Casamento registrada no livro nº B-9 de Registro de Casamentos as folhas 132, sob número de ordem 4129, do Cartório Braga, em 23 de dezembro de 2021, passando a usar o nome de (ROSA NEY BASTOS LÓBO). GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022.

Deputado Dep. Antônio Granja

1º SECRETARIO

*** ** *

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº146/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art. 2º do Ato Deliberativo Nº 593, de 23 de fevereiro de 2005, devidamente designados por meio do Ato da Presidência nº 090/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 05 de maio de 2021, **comunica aos interessados que realizará a licitação**, na Modalidade Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº146/2022, Processo Administrativo nº 07634/2022, no dia 07 de novembro de 2022, com horários assim definidos: Início do Acolhimento das Propostas: 20/10/2022; Data de Abertura das Propostas: 07/11/2022, às 10h:00min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/11/2022, às 10h:00min, horário de Brasília. O Pregão Eletrônico refere-se ao objeto a seguir especificado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E SEUS ANEXOS I, II, III E IV CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. O Edital estará disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro João Vicente Leitão, telefone (85) 3277.2817. Outras informações poderão ser obtidas por e-mail: licita@al.ce.gov.br. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de outubro de 2022.

João Vicente Leitão

PREGOEIRO

Ana Maria Ferreira Sales e Souza

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Carlos Maurício Lopes Aguiar

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

Lorena de Souza Tavares

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO